



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### TERMO DE CONTRATO Nº 14/2016/SMDU

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 6066.2016/0000107-2

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

**CONTRATADA:** SÃO PAULO TURISMO S/A.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na assessoria e organização de eventos, para realização do evento Expert Group Meeting – São Paulo, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2016.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 46.971,45 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

**NOTA DE EMPENHO nº** 106.483/2016.

**DOTAÇÃO Nº:** 37.10.15.451.3022.2.572.3.3.90.39.00.00

Aos <sup>17</sup> dias do mês de novembro do ano dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, CNPJ nº 10.577.663/0001-27 neste ato representada pela Chefa de Gabinete, **SRA. PRISCILA SPECIE**, por força da competência delegada pela Portaria nº. 104/2015/SMDU.G, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **Alcino Reis Rocha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.510.189-5 e do CPF nº 544.900.065-00, e pela Diretora de Turismo e Eventos, **Elisabeth Pataro Tortolano**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.591.149-8 e do CPF nº 054.591.858-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no Despacho 1506808, e com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

Página 1 de 6



## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na assessoria e organização de eventos, para realização do evento Expert Group Meeting – São Paulo, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2016.

1.1.1 Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, desde que solicitados pela CONTRATANTE, conforme especificado e estimado nos ANEXOS I e II do presente.

1.2. Em razão das características específicas do evento, os itens consignados no Anexo I poderão, de acordo com os limites estabelecidos na Lei 8.666/93:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.

1.2.1. Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.2, serão observadas as relações de itens constantes dos Anexos III e IV, parte integrante do presente.

1.2.2. Na hipótese de utilização de itens não relacionados nos Anexos que integraram a proposta de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa da necessidade de inclusão dos mesmos para a realização do evento.

1.2.3. A inclusão dos itens não constantes da proposta da CONTRATADA ficará condicionada à comprovação da compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado.

1.2.4. A aprovação do orçamento será feita através de **Ordem de Serviço**, emitida pela CONTRATANTE, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, com as especificações pertinentes, inclusive a aprovação do número de horas de produção, bem como os itens constantes nos Anexos I e II, devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE designado na forma do item 6.1., da Cláusula Sexta.

1.3. Os serviços serão prestados de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, que deverá especificar os prazos e as condições de execução.

## CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor máximo estimado do Contrato para prestação dos serviços é de **R\$ 46.971,45** (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), nele incluídos a taxa de administração, tributos, encargos, infra-estrutura e demais despesas, conforme Anexos que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face de inclusão ou cancelamento de projetos e serviços;

2.1.1. Será onerada a dotação orçamentária nº 37.10.15.451.3022.2.572.3.3.90.39.00.00.

2.1.2. Para efeito da fixação do valor da parcela a ser quitada pela CONTRATANTE e da Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA, será considerado o valor total dos serviços efetivamente prestados, acrescido da taxa de administração, acrescentando-se ao final os valores dos impostos incidentes.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, initials 'F.' in the middle right, and another signature at the bottom right.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

2.2. O pagamento do Contrato será feito de acordo com a entrega dos produtos, mediante aprovação do relatório de comprovação dos serviços executados, detalhamento dos itens utilizados no evento, com a discriminação dos preços do valor total por unidade, juntamente com a competente Nota Fiscal, que deverá ser liquidada em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste do Fiscal deste Contrato.

2.2.1 A CONTRATADA deverá encaminhar, ainda, documentos elencados na Portaria n° 92/2014/SF e alterações.

2.3. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente, na Agência do Banco do Brasil indicada pela CONTRATADA.

2.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada carta de correção à CONTRATADA, quando couber, ou sua regularização.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato vigorará por 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente, quando cumprida todas as obrigações do evento relacionado no item 1.1, bem como constante no Anexo I.

3.2. Durante o prazo de validade deste Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas por este instrumento e seus Anexos, bem como na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, nos termos do item 1.3.

3.3. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato, guardando consigo todos os documentos comprobatórios do cumprimento de tais obrigações;



4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado;

4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidores nomeados, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014, ao qual competirão o acompanhamento da execução contratual e ateste dos serviços, conforme estabelecido na Portaria nº 92/2014/SF e alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

7.1. Será rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e no que couber na Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos regulamentares.

7.3. Em caso de descumprimento do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da rescisão contratual, às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, e demais normas pertinentes, sendo que, com relação às multas, serão aplicadas como segue:

7.3.1. Multa pela recusa em assinar o Contrato e/ou retirar "Nota de Empenho" e/ou Ordem de Serviços dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura: 30% (trinta por cento), sobre o valor global do contrato, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;

7.3.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho;

7.3.3. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;



Handwritten signatures and stamps in blue ink. On the right side, there are several signatures and a circular stamp that reads "JURÍDICO VIS. C/SG" and "SÃO PAULO TURISMO S/A".



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

7.3.4. Pela inexecução parcial do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada;

7.3.5. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização;

7.3.6. Poderá ser proposta pelo fiscal a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

### CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.

### CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.2. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, as propostas apresentadas pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

9.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.4. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:

9.4.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

9.4.2. Certidão Negativa de Débitos dos Tributos da União e Seguridade Social;

9.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo;

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.4.6. Consulta ao CADIN Municipal.

9.5. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

9.6. Fazem parte integrante do presente Contrato:

9.6.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.6.2. ANEXO II – Proposta Total;



F

9.6.3. ANEXO III – Relação de Itens Agregáveis aos Eventos – Com Contratos Específicos;

9.6.4. ANEXO IV – Relação de Itens Agregáveis aos Eventos – Sem Contratos Específicos.

9.7. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

9.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 17 de novembro de 2016.

**PRISCILA SPECIE**  
CHEFA DE GABINETE  
SMDU/GAB

  
**ALCINO REIS ROCHA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
SÃO PAULO TURISMO S.A  
**ELISABETH PATARO TORTOLANO**  
DIRETORA DE TURISMO E EVENTOS  
SÃO PAULO TURISMO S.A

TESTEMUNHAS:

  
RG: 48.408.034-x  
CPF: 418.318.398-50

FERNANDA PASSOS VIEIRA  
SMDU/CAF  
RF: 823.171.1

  
RG: 6.276.157-1  
CPF: 013.147.019-35

Osvaldo Zulliani Junior  
Esp. Adm. Orç. e Fin. Public.  
RF 540.753.200  
SUP. ADM./SMDU

**PUBLICADO**  
DOC-DATA 06 / 12 / 16  
Página 129 Assinatura

FERNANDA PASSOS VIEIRA  
SMDU/CAF  
RF: 823.171.1



## ANEXO I do Contrato 14/2016/SMDU

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos relacionados ao Expert Group Meeting – São Paulo, compreendendo o fornecimento de:

- 1) hospedagem para os convidados internacionais, incluindo café da manhã;
- 2) transporte para os convidados internacionais entre o aeroporto e local de hospedagem e para os locais de evento.
- 3) suporte ao evento, constituído por organização e coffee break.

### OBJETIVO

O presente termo de referência tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na assessoria e organização de eventos**, para realização do evento Expert Group Meeting – São Paulo, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2016.

### JUSTIFICATIVA

O evento Expert Group Meeting – São Paulo (EGM-SP), organizado em parceria com ONU-Habitat e Arq. Futuro, objetiva contribuir para o debate e difusão de temas da política urbana municipal, contando com a participação de convidados internacionais e nacionais especialistas. São resultados previstos o debate público de políticas municipais de desenvolvimento urbano e a difusão de contribuições e recomendações de especialistas para a formulação de políticas urbanas que contemplem o desenvolvimento econômico local.

O evento terá duração de três dias: no primeiro dia um workshop será realizado na FAU/USP, sito à Rua do Lago, 876, Butantã, São Paulo/SP e prevê-se a participação de professores e estudantes universitários; no segundo dia haverá um seminário aberto ao público, sendo estimada a presença de 450 pessoas, incluindo estudantes, professores universitários, gestores públicos e demais interessados, também será realizado na FAU/USP; e, por fim, no terceiro dia haverá um workshop dedicado ao diálogo dos convidados com a equipe técnica da SMDU e SP-Urbanismo, que será realizado no auditório de SMDU, sito à Rua São Bento, nº 405 – 10º andar, São Paulo/SP.

Considerando os projetos urbanos em desenvolvimento na SP-Urbanismo e SMDU e a importância dos aspectos econômicos para os territórios de reestruturação metropolitana; considerando a importância do diálogo com as universidades e especialistas no assunto nacionais e internacionais e, principalmente, as inovações na formulação de políticas públicas que podem decorrer desse diálogo especializado, torna-se imprescindível garantir um ambiente organizado, prestativo e acolhedor para o desenvolvimento de todas as atividades, justificando, portanto, a contratação de empresa especializada, que possa fornecer pessoal qualificado e com expertise na organização de todos os detalhes relacionados a eventos dessa magnitude e importância.

## ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### Cotações

- As cotações devem ser feitas por valores unitários e o pagamento será realizado **por quantidades efetivamente utilizadas**, sendo os quantitativos especificados na planilha a seguir, com estimativas máximas.

<b>PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – EGM-SP</b>			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
Hospedagem para convidados internacionais	Hospedagem para 4 pernoites em hotel padrão 3 ou 4 estrelas localizado nas imediações da Avenida Paulista e Rua da Consolação, pela facilidade de acesso aos dois locais de evento (FAU/USP e Auditório de SMDU).	Quartos	4
Hospedagem para convidados internacionais	Hospedagem para 3 pernoites em hotel padrão 3 ou 4 estrelas localizado nas imediações da Avenida Paulista e Rua da Consolação, pela facilidade de acesso aos dois locais de evento (FAU/USP e Auditório de SMDU).	Quartos	6
Van para transporte dos convidados para as atividades do EGM-SP	Um veículo tipo Van ou similar, com capacidade para transportar, no mínimo, 10 passageiros, exceto o motorista, adequados ao transporte de passageiros.	Diária	3
Táxi ou transfer para transporte dos convidados entre local de hospedagem e aeroporto.	Veículos tipo Automóvel, com recepcionista bilingüe, com capacidade para transportar até 3 passageiros, exceto o motorista e recepcionista, em duas viagens (ida e volta) no percurso entre o aeroporto e local de hospedagem, na data e horário de chegada e retorno dos convidados.	Unidade	20
Coffee Break	40 (quarenta) Coffee breaks para um dia de evento (3º dia) com Cardápio mínimo de comidas: 10 variedades entre salgados, amendoins e castanhas, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas; e cardápio mínimo de bebidas: café, chá, água, dois tipos de sucos naturais e dois tipos de refrigerantes. Em torno de quarenta minutos de duração. Com todos os materiais necessários (prato, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds)	Diária	1
Coffee Break / Coquetel de Encerramento	40 (quarenta) Coffee breaks para encerramento do evento (3º dia) com Cardápio mínimo de comidas: 10 variedades entre salgados, amendoins e castanhas, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas; e cardápio mínimo de bebidas: café, chá, água, dois tipos de sucos naturais e dois tipos de refrigerantes. Em torno de cento e vinte minutos de duração. Com todos os materiais necessários (prato, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds)	Diária	1



ANEXO II do Contrato 14/2016/SMDU

Estimativa de Custos



Expert Group Meeting São Paulo

21 a 23/11/2016

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	VAN	1	3		R\$ 665,10	R\$ 1.995,30
	CAFÉ RECEPTIVO	40	2		R\$ 22,98	R\$ 1.838,40
SC	HOSPEDAGEM PARA CONVIDADOS INTERNACIONAIS	4	4		R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
SC	HOSPEDAGEM PARA CONVIDADOS INTERNACIONAIS	6	3		R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
SC	VEÍCULO COM MOTORISTA BILINGUE (10 hs)	20	1		R\$ 670,00	R\$ 13.400,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	3		R\$ 84,80	R\$ 254,40
	PRODUÇÃO (**)	58,00	1			R\$ 6.208,86

<b>Custo Total</b>	R\$ 46.971,45
--------------------	---------------

Imposto a Recolher (\*) R\$ 5.049,43

Taxa Adm. (\*) R\$ 4.625,06

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:** (\*\*) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

**RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS  
CONTRATOS ESPECÍFICOS**

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 222,84	12h	19/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 7,78	4h	08/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 7,26	4h	08/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 6,15	4h	08/09/2017
ÁGUA MINERAL (CAIXA)	R\$ 17,50	-	07/07/2017
ALMOÇOS ou JANTARES	R\$ 151,57	2h	28/12/2016
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,66	12h	02/09/2018
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.104,90	12h	22/12/2016
APOIO OPERACIONAL	R\$ 189,99	12h	16/05/2017
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2016
ARQUIBANCADA TIPO B	R\$ 8.710,00	48h	18/10/2016
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.370,00	48h	18/10/2016
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 570,14	12h	16/05/2017
AUTOMÓVEL	R\$ 450,00	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 512,00	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 113,00	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 158,24	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 80,00	24h	08/10/2016
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,916	-	04/04/2017
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 200,00	12h	05/03/2017
BRINQUEDO INFL. - PULA PULA	R\$ 340,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - PISCINA DE BOLINHAS	R\$ 338,80	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - TOBOGÃ	R\$ 770,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - ESCALADA	R\$ 690,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - QUADRA DE ESPORTE	R\$ 920,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - RINGUE	R\$ 770,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - COLCHÃO COM MECANISMO	R\$ 920,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA	R\$ 442,95	8h	27/04/2017
BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHAS	R\$ 442,95	8h	27/04/2017
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 595,00	24h	18/11/2017
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 286,13	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 50 até 199 peças)	R\$ 5,92	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 200 ou mais peças)	R\$ 2,47	24h	03/08/2017
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 22,98	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,66	1h30m	25/09/2018
CAFÉ TIPO C	R\$ 15,35	1h30m	25/09/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.100,30	12h	07/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.750,75	12h	07/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.126,13	12h	07/05/2017
CARREGADORES	R\$ 206,05	12h	15/05/2017
CARRO DE SOM	R\$ 650,00	8h	28/07/2017
CARTAZ A3	R\$ 0,396	-	04/04/2017
CARTAZ A4	R\$ 0,520	-	04/04/2017
CAVALETES	R\$ 11,10	24h	28/05/2017
CONE TIPO 1	R\$ 33,00	24h	28/05/2017
CONE TIPO 2	R\$ 11,08	24h	28/05/2017
COQUETEL TIPO A	R\$ 69,82	2h30m	22/09/2017
COQUETEL TIPO B	R\$ 76,34	2h30m	22/09/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 6.562,73	12h	11/06/2017

CRENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	R\$ 11.329,48	12h	11/06/2017
CRENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 16.513,58	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.165,06	12h	16/05/2017
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 21,81	-	23/10/2016
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,283	-	04/04/2017
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,124	-	04/04/2017
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,037	-	04/04/2017
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,050	-	04/04/2017
GERADOR 5 Kva	R\$ 345,00	12h	20/06/2017
GERADOR 80 Kva	R\$ 765,00	12h	20/10/2017
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.240,13	12h	28/08/2018
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.140,15	12h	17/09/2017
GERADOR 450 Kva	R\$ 3.212,90	12h	08/02/2017
GRADES	R\$ 14,67	24h	14/05/2018
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 483,42	6h	18/08/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 980,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.893,42	12h	15/05/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.308,04	12h	28/06/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 4.760,83	12h	14/03/2017
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 490,57	8h	18/08/2017
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE B	R\$ 5,83	-	21/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	R\$ 9,74	-	25/01/2018
KIT LANCHE E	R\$ 7,58	-	21/01/2018
KIT LANCHE F	R\$ 7,23	-	21/01/2018
KIT LANCHE G	R\$ 5,53	-	21/01/2018
KIT LANCHE H	R\$ 7,73	-	29/01/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 259,99	24h	04/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 458,99	24h	04/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.400,28	24h	30/01/2017
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 2.124,82	24h	30/01/2017
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 15 até 49 peças)	R\$ 20,83	24h	03/08/2017
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 50 ou mais peças)	R\$ 8,77	24h	03/08/2017
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 589,63	6h	26/02/2017
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 817,00	12h	07/07/2018
MOLDURA METALON	R\$ 33,01	-	10/05/2017
ÔNIBUS LUXO	R\$ 1.094,69	12h	29/01/2017
ÔNIBUS	R\$ 843,00	12h	21/10/2017
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 1.084,45	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.364,87	24h	12/03/2017
PALCO TIPO 2	R\$ 4.147,53	24h	22/08/2017
PALCO TIPO 3	R\$ 5.050,28	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$ 8.428,87	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$ 27.086,41	48h	20/01/2017
PILOTIS	R\$ 23,87	24h	02/04/2017
PISO TIPO PALETE C/ ACABAMENTO	R\$ 21,50	60h	19/10/2017
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 443,54	-	05/02/2017

PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 39,97	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 17,21	-	10/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.000,00	12h	28/01/2018
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	R\$ 148,00	24h	22/12/2016
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 1.002,68	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 907,75	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.375,38	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 550,15	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.203,60	24h	15/06/2017
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 2.479,05	24h	15/06/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,56	-	30/06/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,18	-	30/06/2017
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 18,17	24h	29/09/2017
RÁDIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2016
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 251,97	9h	23/09/2017
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 251,97	9h	23/09/2017
RECREADOR - ANIMADOR	R\$ 247,50	6h	28/10/2017
RECREADOR - ESCULTOR DE BALÕES	R\$ 456,39	6h	28/10/2017
RECREADOR - PINTOR DE FACE	R\$ 326,70	6h	28/10/2017
RECREADOR - MONITOR	R\$ 326,86	8h	28/10/2017
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.277,04	24h	02/12/2016
SEGURANÇA	R\$ 339,27	12h	11/06/2017
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.818,81	12h	12/03/2017
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$ 3.646,03	1/evento	08/09/2017
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 3.817,48	12h	12/03/2017
SOM TIPO 1	R\$ 716,98	12h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$ 794,82	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$ 814,55	12h	10/09/2017
SOM TIPO 4	R\$ 2.650,78	12h	15/05/2017
SOM TIPO 5	R\$ 3.727,98	12h	15/05/2017
SOM TIPO 6	R\$ 5.564,46	12h	15/05/2017
SOM TIPO 7	R\$ 8.375,52	12h	12/03/2017
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 14,96	24h	30/06/2017
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 14,96	24h	30/06/2017
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 37,96	-	10/05/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 586,00	24h	22/12/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 436,63	24h	19/10/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 257,35	24h	19/10/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 502,00	24h	28/01/2018
TENDA 5x5 COM PISO 40 cm	R\$ 988,90	24h	25/08/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 297,00	24h	18/05/2018
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 4.910,85	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 2.728,25	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 2.108,36	24h	21/07/2016
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$ 32,96	60h	10/12/2017
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.499,43	24h	13/11/2016
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2016
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 5.565,98	48h	13/02/2017
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 7.421,30	48h	13/02/2017
TRELIÇA Q15	R\$ 36,54	24h	21/07/2017
TRELIÇA Q30	R\$ 41,46	24h	21/07/2017
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2017
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 382,03	24h	30/09/2017
VENTILADOR COM PEDESTAL	R\$ 235,73	24h	10/11/2016

\* Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços, e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

Itens
ADESIVO
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ÁRBITRO DE BASQUETEBOLE EM CADEIRA DE RODAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRICO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHÃO BAU
CAMISETAS POLO
CANETAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CÁRRO DE SOM
CATERING TIPO A
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA
CHURRASCO
COMPRA DE CANUDOS PARA DIPLOMA
COMPUTADOR
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONVITE
CRACHAS
CRÉDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRATICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos
---

Itens
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZACAO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICIO
FOTO LEMBRANCA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINACAO CENICA
ILUMINACAO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRICAO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE MÉSAS BISTROS E 40 BANQUETAS ALTAS
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TV'S COM BASES INTERLIGADO
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAL GRAFICO / IMPRESSO (CERTIFICADOS)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MÓBILE
MÓBILIÁRIO
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MÓVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)

**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

Itens
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PRODUCAO DE VIDEO
PRODUCAO, MONTAGEM, MANUTENCAO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEICAÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE COQUETEEL COM VINHO
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENCAO ELETRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBÓY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SKY PAPER
SOM ESPECIAL
TABLAO C/COBERTURA M
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME CUPFEE

\* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento

